

LEI Nº 5.093 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

“AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE
PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE
ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DA 69ª
CORRIDA NACIONAL DA FOGUEIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o
Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para o Conselho Municipal de Esportes, inscrito no CNPJ sob o nº 12.131.906/0001-24, na importância de até R\$ 44.929,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) destinada a realização da 69ª Corrida Nacional da Fogueira, a ser feita de uma só vez, após a publicação da Lei.

Parágrafo Único: O valor previsto neste artigo deverá ser aplicado no custeio da realização 69ª corrida nacional da fogueira do Município de Patrocínio-MG do ano de 2019.

Art. 2º - Fica o Conselho Municipal de Esportes obrigado a prestar contas à Secretaria Municipal de Finanças, ao Setor de Contabilidade e Controle Interno da Prefeitura, de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.

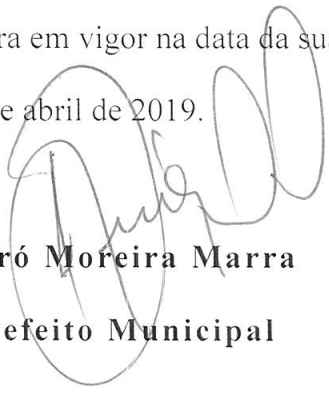
Art. 3º - As despesas com a presente lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo
01 - Prefeitura Municipal de Patrocínio
12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27 - Desporto e Lazer
122 – Administração Geral
0003 – Mais Cultura Esporte e Lazer
2.710– Promoção de Corridas
3.3.70.41.00.00 - Contribuições

Art. 4º - Em toda e qualquer divulgação do evento ora patrocinado, o Conselho Municipal de Esportes deverá fazer constar no material publicitário e em qualquer tipo de mídia, o apoio da “Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de abril de 2019.



Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal